

## **LEI N° . 0775/2014**

***"Cria a Galeria de Ex-Prefeitos de Água Comprida - Minas Gerais, e das outras providências".***

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida - Minas Gerais, através dos seus Nobres Pares aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1°** - Fica criada a Galeria de Ex-Prefeitos do município de Água Comprida-MG, a ser instalada nas dependências do Paço Municipal, sito à Praça Carolina de Almeida, n°. 06 - Bairro: Centro, Água Comprida - Minas Gerais, CEP. 38.110-000.

**Parágrafo Único** - A Galeria dos Ex-Prefeitos compor-se-á de fotos molduradas, com a indicação do nome e o período de gestão.

**Artigo 2°** - Denominar-se-á Galeria Dr. Cláudio Moreira de Almeida, em homenagem ao Ex-Prefeito símbolo da humildade e da caridade.

**Artigo 3°** A Prefeitura deverá no início de cada mandato providenciar a foto oficial do Prefeito recém - empossado.

**Parágrafo único.** No término do referido mandato, a citada fotografia deverá ser anexada à galeria.

**Artigo 4º** Somente comporá a referida Galeria, os Vice-Prefeitos que assumiram o cargo do titular em caráter definitivo e não em substituições momentâneas, tais como, os períodos de viagens, férias, licenças, entre outras, do titular.

**Artigo 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, especificamente na rubrica nº. 0412200203390300000-57.

**Artigo 6º** - A biografia dos Senhores Ex-Prefeitos Municipais, fará parte integrante da galeria, sendo a sua conservação obrigatória, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e no Arquivo Histórico do Município.

**Artigo 7º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 19 de Setembro de 2014.

**Gustavo de Almeida Gonçalves**  
Prefeito Municipal de Água Comprida-MG